



PARECER ÚNICO Nº 6059/2021					
INDEXADO AO PROCESSO:		Processo SLA:		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		6059/2021		Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licenciamento de Operação Corretiva (LOC)			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEDOR:	MESAPEC AGROPECUÁRIA LTDA.		CNPJ:	88.714.597/0001-87	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Canabrava e Chimarrão		CNPJ:	88.714.597/0001-87	
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG		ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM) Sirgas 2000		LAT/X	16°56'02,71"S	LONG/Y	46°29'09,81"O
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.					
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO					
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu		
UPGRH:	SF7	SUB-BACIA:	Ribeirão Entre-Ribeiros		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			4	
G-01-01-5	Horticultura			NP	
G-02-02-1	Avicultura			NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO	
Michele Gonçalves de Oliveira - Engenheira Agrônoma				CREA-MG 235783	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização 218216/2022				DATA: 11/01/2022	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP	ASSINATURA		
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente		
Marcelo Alves Camilo Gestor Ambiental		1365595-6	Assinado eletronicamente		
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente		
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente		



1 Resumo

O empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu, situado na porção noroeste do Estado de Minas Gerais. Em 01/12/2021 foi formalizado o processo administrativo SLA nº 6059/2021, na fase de licença de operação em caráter corretivo.

As atividades em operação no empreendimento, contempladas neste processo, são: criação de bovinos em regime extensivo, em 2.851,9800 hectares, sendo a atividade principal e, avicultura, 100 cabeças e horticultura, em 0,002 ha. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal tem porte grande e o empreendimento enquadra-se na classe 4. Está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, apresentando assim critério técnico locacional fator 1, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Em 11/01/2022 houve vistoria técnica remota do empreendimento, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

Os recursos hídricos em uso no empreendimento destinam-se ao consumo humano, dessedentação de animais, jardinagem e limpeza do empreendimento, é proveniente de 06 (seis) captações em poços tubulares, todas devidamente outorgadas, com portarias válidas até 2031.

O empreendimento possui uma área total de 4.748,2610 ha. A área destinada à Reserva Legal possui 951,8493 ha, área superior ao percentual mínimo de 20% exigido por lei. Desta área total destinada à reserva legal 286,9141 ha estão averbados em matrícula e o restante devidamente proposto no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento ainda não são dados a eles os devidos tratamentos, uma vez que os efluentes sanitários atualmente destinam-se à fossa negra. Foi devidamente proposta regularização e condicionada a comprovação da adequação (Anexo I).

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da licença de operação em caráter corretivo ao empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão, município de Paracatu (MG).



2 Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) pleiteada pela Mesappec Agropecuária LTDA, para o empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão, localizado no município de Paracatu (MG), objetivando a regularização ambiental.

Os trabalhos foram desenvolvidos pelos profissionais: Jorge Fernando Moraes Carbonell - Engenheiro Agrônomo (CREA-DF 4569/D); Rene Humberto das Chagas – Técnico Agrícola em Agropecuária; Michele Golçalves de Oliveira – Engenheira Agrônoma (CREA-MG 235783) e Daniela Fideles da Silva – Engenheira Ambiental (CREA-DF 16510/D), ARTs n°s.: 1420200000005915508; BR 20200312305, 1420200000005915754 e MG20210750150, respectivamente.

2.1. Contexto histórico

- A formalização do Processo Administrativo nº 6059/2021 se deu via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, em 01/12/2021, por meio do número de solicitação 2021.09.01.003.0000248.
- O requerimento da solicitação deste licenciamento ambiental em caráter corretivo (LOC) foi publicado no IOF em 07/12/2021.
- Em 04/01/2022, foram solicitadas informações complementares via SLA para continuação da análise processual, sendo requerida a apresentação da matrícula onde está averbada a reserva legal do imóvel – Mat. 17.961, juntamente com um relatório de situação e o CAR desta área para comprovação da sua preservação, também o mapa de uso e cobertura do solo do empreendimento com as áreas de reserva legal devidamente representadas e o Programa de Educação Ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017.
- O responsável técnico apresentou, tempestivamente, em 10/01/2022, as informações complementares solicitadas, comprovando a localização correta e a preservação das áreas destinadas à reserva legal do empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão.
- Realizou-se vistoria remota do empreendimento em 11/01/2022, onde foram observadas as áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente, uso do solo no empreendimento e as informações apresentadas aos autos do processo;
- O Auto de Fiscalização nº 218216/2022, referente à vistoria para fins de regularização ambiental, nos termos do P.A. SLA nº 6059/2021, foi devidamente juntado aos autos do processo e encaminhado ao empreendedor, em 11/01/2022, via correios.



2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento se localiza na zona rural do município de Paracatu (MG). O acesso à Fazenda Canabrava e Chimarrão é através da saindo de Paracatu sentido ao Entre Ribeiros seguir por 61,4 km até a sede. Distancia-se da capital do estado, Belo Horizonte, por aproximadamente 553 km. Precisamente, sua sede se encontra nas coordenadas geográficas:

- Latitude 16°56'02.71"S/ Longitude 46°29'09.81"O – Datum Sirgas 2000, fuso 23 K.



Imagem 01 – Localização do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

As atividades contempladas neste processo, em operação no empreendimento, são: criação de bovinos em regime extensivo, em 2.851,9800 hectares, sendo a atividade principal e, avicultura, 100 cabeças e horticultura, em 0,002 ha. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal tem porte grande e o empreendimento enquadra-se na classe 4. Está localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, apresentando assim critério técnico locacional fator 1, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Possui área medida de 4.748,2610 ha, cuja característica geral de uso e ocupação do solo apresentam-se assim distribuídas, conforme medição executada pelo Técnico Agrícola Rene Humberto Chagas, CREA 20.255/TD:



Uso do Solo	Área (hectares)
Pastagem	2.850,1834
Cascalheira	1,1100
Lagoa	48,9000
Cerrado	703,1200
Reserva Legal	951,6196
APP	112,7680
Faixa domínio	23,5300
Sede	10,1100
Pasto Nativo	46,9200
Total	4.748,2610

O empreendimento não faz uso da cascalheira, e portanto apresentou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, de responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Daniela Fideles da Silva (ART nº MG20210750150), contemplando a recuperação por reconstituição de flora com restauração do estrato arbustivo e herbáceo por semeadura e estrato arbóreo por plantio de mudas. Propõe o plantio de 794 mudas para os 1,1100 ha.

A bovinocultura é explorada como atividade principal no empreendimento. A quantidade máxima de área já explorada na fazenda é de 2.897,1034 hectares. Todas as regras sanitárias são aplicadas aos mesmos. Os animais ficam em áreas que não lhes permite acesso à reserva legal e preservação permanente. O acesso a água é por meio de bebedouros. O sistema de exploração é extensivo, onde os animais são criados diretamente nas pastagens.

A atividade de avicultura é explorada como atividade secundária de subsistência. A quantidade máxima de animais que são mantidos é de 100 cabeças. Os animais são criados soltos durante o dia e presos a noite. Há, ainda, a atividade de horticultura, em 0,002 hectares. Toda a produção das hortaliças é consumida pelos funcionários do empreendimento.

Na propriedade Fazenda Canabrava e Chimarrão são gerados 10 empregos fixos diretos.

O empreendimento apresenta 06 casas de moradia. Todas as residências são em alvenaria, possuem luz elétrica, água encanada e dotadas de fossa negra. Não possui um refeitório, e todos os funcionários almoçam nas suas residências. Há um galpão na sede principal, para armazenamento de adubos, grãos para semente ou armazenamento temporário de grãos e servem também de abrigo para as máquinas. A oficina está localizada dentro do galpão. Não existe um local apropriado para



armazenamento de agrotóxicos e embalagens vazias. Estas embalagens passam pela tríplex lavagem, são perfuradas no fundo e posteriormente entregues no posto de recebimento de embalagens de agrotóxicos.

O empreendimento faz uso de energia elétrica fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Possui, ainda, como equipamentos para suporte das atividades em operação no empreendimento: Caminhonete, Caminhões, Trator, Carreta agrícola, Distribuidor de calcário, Motocicleta, Pulverizador, Retro-escavadeira tipo pá mecânica e Pá Mecânica. Os reparos dos veículos e máquinas/equipamentos são realizados na Fazenda Canabrava e Chimarrão. Os materiais contaminados com hidrocarbonetos e os resíduos de óleo motor são armazenados em tambores para posterior destinação. Igualmente acontece com o óleo de motor.

3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento não está localizado em áreas de conflito por uso de recursos. Os impactos das atividades no empreendimento não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das UCs, sua Zona de Amortecimento ou entorno, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reservas da Biofésra e Sítio Ramsar.

Está em área pontencialidade de ocorrência de cavidades “muito alto” e “baixo”. Não está em Áreas Prioritárias para a Conservação Extrema da Biodiversidade. Nem haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga.

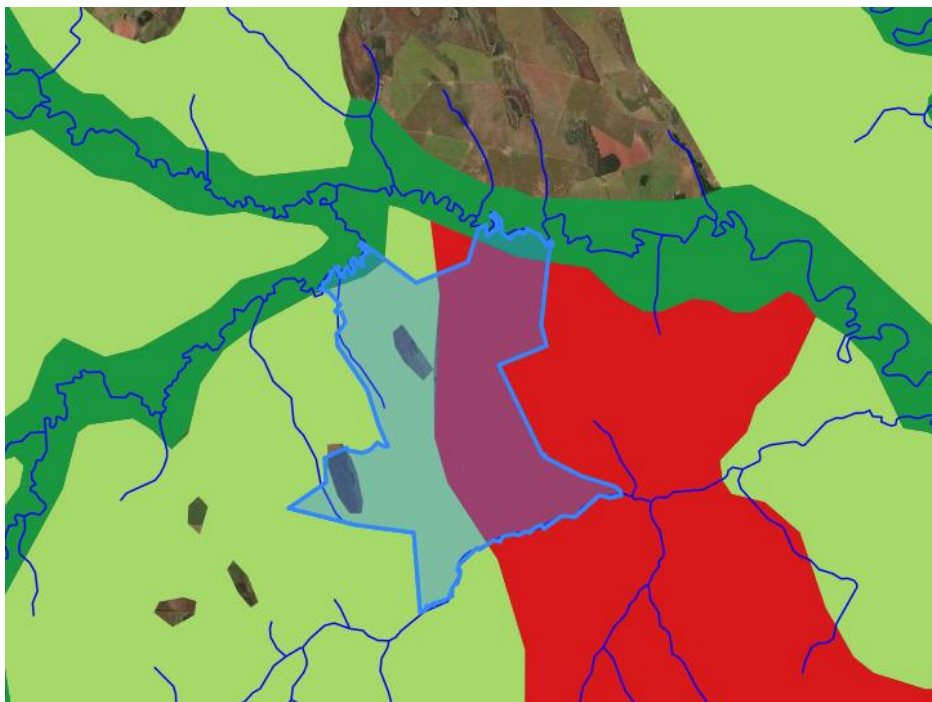




Imagem 02 – Diagnóstico Ambiental do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

3.1. Unidades de conservação

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000).

A UC mais próxima se encontra a aproximadamente 25 km em linha reta, sendo ela a Unidade de Uso Sustentável - RPPN Estrela da Manhã, criada pela Portaria IEF 103/2017, município de Dom Bosco/MG.

3.2. Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na microbacia hidrográfica do Rio Paracatu, contribuinte da Bacia do Rio São Francisco, na unidade de planejamento dos recursos hídricos SF7. É banhado pelos mananciais: Ribeirão Entre Ribeiros, Vereda Grande e Ribeirão São Pedro e um afluente deste, sem nome.

A água destinada para fins de consumo humano, dessedentação de animais, jardinagem e limpeza do empreendimento é proveniente de 06 (seis) captações em poços tubulares, todas devidamente outorgadas, com portarias válidas até 2031. O quadro abaixo apresenta informações do uso dos recursos hídricos no empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão.

Tipo de Captação	Finalidade	Coordenadas	Referência	Vazão (m³/h)	Regularização
Captação em Poço Tubular	Dessedentação de animais	16°56'20,90"S 46°29'57,60"O	Ponto Tancão	4,58	Portaria de Outorga nº 1709813/2021
Captação em Poço Tubular	Dessedentação de animais	16°55'30,10"S 46°29'09,30"O	Ponto BR 3B	3,12	Portaria de Outorga nº 1709665/2021
Captação em Poço Tubular	Dessedentação de animais	16°57'06"S 46°29'24,80"O	Ponto BR 01	4,02	Portaria de Outorga nº 1709090/2021
Captação em Poço Tubular	Consumo humano, dessedentação de animais, jardinagem e limpeza	16°54'50,30"S 46°30'41,30"O	Ponto Sede	5,25	Portaria de Outorga nº 1709089/2021
Captação em Poço Tubular	Dessedentação de animais	16°56'39,60"S 46°28'37,60"O	Ponto Varjão	3,54	Portaria de Outorga nº 1708958/2021



Captação em Poço Tubular	Dessedentação de animais	16°56'39.00"S 46°30'14.10"O	Ponto Carandiru	3,93	Portaria de Outorga n° 1708888/2021
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------	------	-------------------------------------

3.3. Fauna

Localizada no noroeste mineiro, a região estudada está completamente inserida no bioma Cerrado. O levantamento da fauna terrestre teve sua primeira campanha realizada na estação úmida entre os dias 02/02/2017 e 05/02/2017 e a segunda campanha na estação de seca entre os dias 11, 12 e 13 de setembro/2017. O levantamento da fauna aquática aconteceu entre 24 e 26 de abril de 2021.

Os responsáveis pelos estudos foram os biólogos Geancarlo Henrique Ribeiro (CrBio 04/57858) e Fábio Junior Carpina de Souza (CrBio 117497/04), ARTs n°s: 20211000100994 e 20211000100993, respectivamente.

Os locais de amostragem foram escolhidos por contemplarem as diversas fitofisionomias do bioma Cerrado encontrados na área de influência direta - AID, e por se tratar de fragmentos com relativo grau de preservação.

Utilizando o método direto (visualização do animal), método indireto (fezes, vocalizações, tocas), rastreamento de pegadas, armadilhas fotográficas (câmera trap), armadilhas pitfall, pesca ativa e passiva e entrevistas foi realizado o levantamento de 05 grupos faunísticos e obtidos os seguintes resultados:

1. Mastofauna: foram identificadas 23 espécies, divididas em 08 ordens e 16 famílias. Das espécies registradas na região do estudo, 05 possuem status de ameaça em âmbito nacional (MMA, 2014) e 07 na lista de espécies ameaçadas do Estado de Minas Gerais (BIODIVERSITAS, 2010). Estão classificadas entre as categorias "vulnerável" e "em perigo", sendo estas espécies a *Tapirus terrestres* (Anta); *Pecari tajacu* (Catitu); *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-Guará); *Leopardus pardalis* (Jaguaritica); *Puma concolor* (Onça-parda); *Pseudalopex vetulus* (Raposa-do-campo) e *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá Bandeira).
2. Herpetofauna: foram identificadas 23 espécies, 14 de répteis e 09 espécies de anfíbios. A maior parte das espécies observadas no presente levantamento é comum para áreas de Cerrado, como: *Rhinella schneideri*, *Tropidurus oreadicus*. Nenhuma das espécies registradas consta da lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção.
3. Avifauna: registrou um total de 581 indivíduos e identificou um total de 77 espécies, distribuídas em 35 famílias e 19 ordens. As espécies encontradas possuem uma média sensibilidade as perturbações ambientais, como por exemplo *Gnorimopsar chopi* (Pássaro-preto ou Graúna). Das aves amostradas, a maioria são independentes de ambientes florestais. Contudo algumas espécies registradas são semi-dependentes ou dependentes de ambientes florestais como: *Sicalis flaveola* (Canário-da-terra verdadeiro) e *Campephilus melanoleucos* (Pica-pau-de-topetevermelho).



4. Artrópodes: foram capturados 169 invertebrados, pertencentes a dois grupos, Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 13 ordens diferentes.
5. Ictiofauna: incluindo todos os pontos amostrados, foram encontradas 18 espécies de peixes pertencentes a 9 famílias e 3 ordens, compostas principalmente por espécies onívoras (33,0%), piscívoras (50,0%) e dentritívoras (17,0%).

3.4. Flora

O empreendimento está inserido no conjunto vegetacional Bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais. A área inventariada é composta de 1.767,2076 ha, sendo 951,6196 ha de reserva legal, 703,1200 ha de cerrado remanescente e área de preservação permanente 112,7680 ha. A área levantada caracteriza predominantemente pela vegetação de cerrado típico. A área de APP é formada em sua maioria de matas, ao longo dos cursos d'água.

Utilizou-se o método de amostragem casual estratificada, sendo neste levantamento lançadas 23 parcelas amostrais na área inventariada, com 600 m² e formato retangular (60 x 10 m).

Da florística identificada, há presença de espécies medicinais: *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão); *Copaifera langsdorffii* (Copaíba) e *Enterolobium schomburgkii* (Favela). Há presença, também, de espécies protegidas por lei: *Tabebuia caraiba* (Caraíba); *Tabebuia heptaphylla* (Ipê); *Tabebuia chrysotricha* (Pau D'arco) e *Caryocar brasiliense* (Pequi).

3.5. Cavidades naturais

De acordo com o IDE-Sisema há potencialidade muito alta de ocorrência de cavidades na região de influência direta da Fazenda Canabrava e Chimarrão. Sendo assim, foi apresentado um estudo de critério locacional para averiguar a prospecção espeleológica do empreendimento.

O estudo, de responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Michele Gonçalves de Oliveira, ART nº MG20210613516, foi feito em 03 fases. Inicialmente delimitou-se toda região, com base no mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), considerando as informações dos perfis geológicos, de acordo com mapeamento geológico e geomorfológico de Minas Gerais produzido pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CODEMIG. Posteriormente, a prospecção espeleológica foi planejada para a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento e em seu entorno imediato de 250 metros, adensando a malha de prospecção nas áreas com maior potencial espeleológico, conforme metodologia de



densidade de malha de prospecção disponibilizada na Instrução Normativa SISEMA nº 8/2017. E, por fim, foram orientados caminhamentos na ADA, acompanhado de GPS, Máquina fotográfica e Trenas.

Os levantamentos de campo constataram que na área diretamente afetada pelo empreendimento não foi identificada a existência de cavidades naturais e/ou indícios espeleológicos. A nível local não foram identificadas formações de cavidades. As formações de solo e vegetação típica corroboram a verificação.

3.6. Socioeconomia

O relacionamento do empreendedor com os vizinhos é pacífica. Todos sabem que tipo de atividades são desenvolvidas. Não há comunidades indígenas e quilombolas na área de influência do empreendimento.

A área de influência direta e indireta do empreendimento é o município de Paracatu, onde estão as respectivas atividades do empreendimento e as atividades sociais, econômicas, políticas, culturais e de lazer dos trabalhadores.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

O empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão está registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paracatu (MG), pelas matrículas números 32.410, 32.764, 32.437 e 32.239, que somam uma área total de 4.748,2610 ha.

Existem 286,9141 ha averbados na matrícula nº 32.410 como áreas destinadas à reserva legal do empreendimento. No Cadastro Ambiental Rural – CAR estão propostas ainda mais 664,9352 ha como áreas de reserva legal, perfazendo o percentual mínimo de 20% exigidos por lei. O total de áreas destinadas à reserva legal do empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão somam 951,8493 hectares.

A Reserva Legal, APPs e demais áreas estão devidamente registradas no CAR sob número de registro MG-3147006-253E.5B1D.22DD.43EE.A8A8.1F52.4A5D.683B.

Foi apresentado a comprovação de uso antrópico consolidado das atividades no empreendimento, através de imagens do software google Earth, datada em 30/12/2003 e, em melhor resolução, apresentou também imagem disponível do satélite Landsat 5, datada em 24/09/2007 nas bandas B1, B2 e B3 (Cor Natural) e nas bandas de infravermelho (NIR, Red e Green), por meio da qual é possível ver vegetação nativa em vermelho, e áreas agrossilvipastoris em cores castanho e verdes.

3.8. Intervenção Ambiental

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão



competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

4. Compensações

Considerando os impactos ambientais possíveis resultantes das atividades em operação no empreendimento, foram propostas algumas recomendações que os minimizem:

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC - Lei Federal nº 9.985/2000

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

No processo objeto deste parecer único foi apresentado um Plano de Controle Ambiental – PCA, competência técnica do Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell, ART nº 1420200000005915508, que contempla os impactos



ambientais das atividades em operação no empreendimento, propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórios.

Foi solicitada, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 214/2017, a dispensa do Programa de Educação Ambiental – PEA para o empreendimento Fazenda Verde Prado, uma vez o empreendimento atualmente conta, para sua operação, com apenas 06 funcionários, que perfazem todas as funções, e residem na empreendimento. Não há previsão de flutuação do número de trabalhadores, visto que a atividade de pecuária tem por perfil uma necessidade reduzida de funcionários para o manejo. Os trabalhadores existentes quem exercem as funções de gerência, manejo do gado, vacinação e reformas de pastagens, não sendo necessária contratação temporária.

Dos planos e programas apresentados têm-se:

- Programa de conservação de solo e água;
- Programa de controle de pragas;
- Programa de Monitoramento Ambiental;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa de Monitoramento de Fauna.

5.1. Efluentes líquidos

Dos efluentes líquidos gerados no empreendimento têm-se: os Efluentes líquidos domésticos, oriundos das residências dos moradores, numa quantificação estimada de 130 l/pessoa; Águas pluviais, geradas pela chuva de maneira variável; os Efluentes líquidos do tanque do pulverizador, numa quantidade estimada de 500 l/lavagem e Óleo queimado, vendido para um coletor para reciclar.

5.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades do empreendimento são aqueles diretamente da atividade fim do empreendimento e resíduos secundários.

Pode-se citar: Pneus, originário dos veículos e máquinas agrícolas, no máximo 5 unidades por ano; Material contaminado com hidrocarbonetos, sendo a fonte veículos e máquinas agrícolas, estopas, filtros, panos, papelão, etc., que estão contaminando com óleo, quantificado em 20kg/ano; Lodo da fossa séptica, resultado dos efluentes domésticos, são condicionados em tambor de 200 litros para disposição final nas áreas de lavoura; Ferro velho, 500 kg/ano; Embalagens vazias de agrotóxicos, 200 vasilhames/ano; Lixo doméstico orgânico e não orgânico (vidros, latas, papeis e papelão), somando 1090 kg/ano; Carcaça de animais, estimado 20 animais por ano e Esterco bovino, 40 ton/ano.



5.3. Emissões atmosféricas

Das emissões atmosféricas tem Poeira devido o trânsito de máquinas agrícolas e deslocamento do rebanho e Gases da queima de combustível, de quantificação variável e abaixo dos limites de tolerância.

5.4. Outros impactos ambientais

Demais impactos ambientais passíveis de ocorrência, em função das atividades do empreendimento, são apresentados no quadro abaixo:

Impacto Ambiental	Medida mitigadora e/ou compensatória
Erosão	<ul style="list-style-type: none">• Terraços e curvas de nível nas áreas de pastagem e lavoura;• Trabalhar com máquinas agrícolas no sentido das curvas de nível;• Bacia de contenção nas estradas
Compactação do solo por máquinas	<ul style="list-style-type: none">• Evitar o trabalho com solo muito úmido
Alteração da estrutura físicoquímica do solo	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar adubos e corretivos em conformidade com o recomendado com auxílio de análises do solo;• Plantio direto
Consumo de água	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar os recursos hídricos conforme previsto na outorga
Emissão de gases e de material particulado	<ul style="list-style-type: none">• Regular as máquinas agrícolas;• Evitar o trânsito de máquinas agrícolas quando o solo estiver muito seco e se inevitável procurar molhar as estradas.
Contaminação por substâncias químicas	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar o manejo integrado de pragas e doenças para evitar o uso excessivo de agrotóxicos
Alteração da paisagem, Supressão de vegetação	<ul style="list-style-type: none">• Revegetação das áreas impactadas eleitas para reserva legal e permanência da vegetação nas áreas de preservação permanente e de reserva legal
Emissão de ruídos	<ul style="list-style-type: none">• Aplicar plano de prevenção
Efluentes domésticos e operacional	<ul style="list-style-type: none">• Fossa séptica nas residências• Coleta seletiva
Risco de incêndio	<ul style="list-style-type: none">• Fazer aceito em todos os pontos de risco



Impacto Ambiental	Medida mitigadora e/ou compensatória
Desequilíbrio da população de macro e micro organismos, na população de insetos e fungos	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do sistema de plantio direto na palha em todas as áreas plantadas;• Utilização de agrotóxicos de acordo com o receituário agrônômico e manejo integrado de pragas
Produção de carcaças	<ul style="list-style-type: none">• Enterrar as carcaças
Efeito estufa	<ul style="list-style-type: none">• Suplementação com concentrados.

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 2787/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Não há infração cujas penalidades tenham se tornado definitivas nos últimos cinco anos, cometida pelo empreendimento ou atividade. Portanto, não haverá redução no prazo de validade da licença ambiental corretiva, nos termos do art. 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Fazenda Canabrava e Chimarrão, propriedade da Mesappec Agropecuária LTDA, para as atividades de criação de bovinos em regime extensivo (2.851,9800 ha), avicultura (100 cab) e horticultura (0,002 ha), no município de Paracatu – MG, pelo prazo de validade 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Sugere-se, ainda, a dispensa do Programa de Educação Ambiental – PEA em sua



totalidade, conforme solicitação realizada pelo empreendedor, uma vez que se encontra nos devidos termos previstos pela DN Copam nº 214/2017.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LOC da Fazenda Canabrava e Chimarrão.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LOC da Fazenda Canabrava e Chimarrão



ANEXO I

Condicionantes para LOC da Fazenda Canabrava e Chimarrão

Item	Condicionantes da LOC	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
06	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	120 dias
07	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias



08	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
09	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semad.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	120 dias
10	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as normas IMA 030/92 e 862/07.	120 dias
11	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, o cercamento das áreas de preservação permanente – APPs e reserva legal que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LOC da Fazenda Canabrava e Chimarrão

1. Águas superficiais:

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n°01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Ribeirão Entre Ribeiros, Vereda Grande e Ribeirão São Pedro	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

Relatórios: Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n° 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.